

**CONTRATO CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES LIGEIRAS PARA 2025**

Como **Primeiro Outorgante**, a Região Autónoma dos Açores pela Secretaria Regional da Educação e Cultura através da Direção Regional da Educação – Escola Básica Secundária do Nordeste, pessoa coletiva 672002280, com sede na Rua do Rosário, s/n.º, 9630-179 Nordeste, representado pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Administrativo, ANTÓNIO MANUEL CORREIA ROCHA, no uso de competências e como **Segundo Outorgante** SOL NASCENTE - Associação Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 512051526, com sede na Rua Direita, n.º 79 - Salga, representado no ato pela Presidente, MARIA DE FÁTIMA MACHADO COSTA MELO, com o contribuinte n.º 133768783, residente na Rua da Alegria, n.º 3 – 9630-274 Salga, na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo. -----

Cláusula 1ª

(Objeto do Contrato)

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, à confeção e fornecimento de refeições ligeiras para o ano económico de 2025, conforme as disposições constantes no caderno de encargos e proposta do segundo. -----

Cláusula 2ª

(Preço contratual)

Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 74.995,50€ (setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 9% no valor de 6.749,60€ (seis mil setecentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), por uma previsão de 29.410 refeições ligeiras. -----

Cláusula 3ª

(Prazo de execução)

A prestação do serviço referido na cláusula primeira, terá que ser efetuado, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, a partir de janeiro e até dezembro de 2025. -----

Cláusula 4ª

(Forma, Processo e Prazo de Pagamento)

1.ª A forma e processo de pagamento são as que resultarem da aplicação das disposições legais que regulamentam a realização e o processamento de despesas na Administração Pública. -----

2.ª O segundo outorgante deverá emitir uma fatura semanal por cada um dos estabelecimentos do 1º ciclo.-----

Cláusula 5ª

(Prazo e Local de fornecimento do serviço)

A confeção das refeições ligeiras devem ser confeccionadas na sede do adjudicatário e transportadas para fornecimento para as seguintes escolas de 1º ciclo: EB1/JI de Nordeste e EB1/JI de Lomba da Fazenda; todos os dias úteis do ano 2025, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, para férias dos alunos, avaliações intercalares ou outras, conforme estabelecer o calendário escolar.-----

Cláusula 6ª

(Casos fortuitos ou de força maior)

1.ª Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se por acaso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no procedimento.-----

2.ª A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

Cláusula 7ª

(Cessão da Posição Contratual)

O segundo outorgante não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações nele estipulados, sem prévio acordo escrito do primeiro outorgante.-----

Cláusula 8ª

(Rescisão do Contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais que haja lugar.-----

Cláusula 9ª

(Consentimento prévio do fornecedor)

O adjudicatário autoriza a consulta da informação da situação contributiva regularizada perante a segurança social para efeitos de pagamento da verba acordada como contrapartida ao fornecimento realizado (Resolução n.º 101/2006, de 27 de Julho).-----

Cláusula 10ª

(Encargos e Cabimentos)

- 1.º O encargo para o ano económico de 2025 é de 74.995,50€ (setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos) a que acresce o valor do IVA á taxa em vigor de 9% no montante de 6.749,60€ (seis mil setecentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos) e tem cabimento na dotação orçamental 02.01.05.W0.01 - Refeitórios escolares (Alimentação - Refeições confeccionadas), do Orçamento do Fundo Escolar da Escola Básica Secundária do Nordeste.-----
- 2.º A referida assunção de encargos refere-se a uma distribuição do fornecimento efetivo de refeições ligeiras para 173 dias úteis de aulas para o ano de 2025, o que implica uma previsão total de 29.410 refeições.-----

Cláusula 11ª

(Conteúdo e Prevalência)

O caderno de encargos e a proposta do adjudicatário fazem parte integrante do presente contrato, a prevalecendo pela ordem estipulada nos n.ºs 5 e 6 do art.º 96º do CCP.-----

Cláusula 12ª

(Entrada em Vigor)

Nos termos da lei, este contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.-----

Cláusula 13ª

(Legislação aplicável)

Em tudo o omissso que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pelo regime contido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010 e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, e aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas no Decreto



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO NORDESTE

Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e supletivamente pela lei geral aplicável aos contratos administrativos.-----

Cláusula 14ª

(Disposições finais)

1.º O presente contrato foi precedido de "procedimento por ajuste direto" n.º 9/2024 nos termos do disposto na alínea a) do art.º 16º, no art.º 18º e na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).-----

2.º O despacho de adjudicação foi proferido em 20/11/2024, pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária do Nordeste.-----

3.º O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 20/11/2024, pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária do Nordeste.-----

Nordeste, em 20 de novembro de 2024.

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: ANTÓNIO MANUEL CORREIA ROCHA
Num. de Identificação: 10382382
Data: 2024.12.11 08:47:09-01'00'
Certificado por: Governo Regional dos Açores
Atributos certificados: Presidente do Conselho Executivo da
Escola Básica e Secundária do Nordeste



(António Manuel Correia Rocha)

O Segundo Outorgante,

(Maria de Fátima Machado Costa Melo)